

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Concede adicional de periculosidade aos servidores da Guarda Civil de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei Complementar:

Art.1º Ficam reconhecidas como atividades de risco ocupacional as desenvolvidas pelo Guarda Civil e concessão de adicional de periculosidade, conforme dispõe o art. 75 da Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016 - Estatuto da Guarda Civil de Contagem.

Art. 2º Será concedido o adicional de periculosidade ao servidor detentor de cargo efetivo de Guarda Civil, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da Guarda Civil, a ser pago em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - casamento;

III - luto, nos termos da Lei Complementar 215, de 2016;

IV - licenças para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidente em serviço; e

V - nascimento de filho ou adoção, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Administração adotará medidas tendentes a minimizar os riscos porventura existentes nas condições de trabalho, seja por meio da alteração de métodos e processos de trabalho, seja por meio do fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI ou de equipamentos de proteção coletiva - EPC.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com suplementação se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 2 de abril de 2018.



WILLIAM VIEIRA BATISTA

Prefeito de Contagem, em exercício